



**ESTADODOPIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI E  
TAMIRES COUTINHO DO NASCIMENTO NA  
FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO: 25/2021**

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.591/0001-10, com sede na Avenida Pedro Martins, 642, Centro, Massapê do Piauí-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RIVALDO DE CARVALHO COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.246.898, SSP-PI, e no CPF/MF sob nº 004.182.763-58, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro, o Sra. **TAMIRES COUTINHO DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 2.964.923, SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.386.353-04, COREN-PI nº 934.746, residente na Rua João Esmério, nº 160, Centro, Massapê do Piauí, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, assinam na presença das testemunhas e têm por justo e contratado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato tem por objeto a execução pelo(a) **CONTRATADO(A)** da prestação de serviços temporários de Técnica de Saúde Pública (Técnica de Enfermagem), com carga horária de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para atuação na linha de frente do enfrentamento da COVID-19.

**Parágrafo Primeiro:** este contrato por tem tempo determinado tem amparo na Lei Municipal nº 130/2009, que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, tendo em vista a necessidade urgente da contratação desse(a) servidor que atuará no enfrentamento à pandemia causada pelo covid-19.

**Parágrafo Segundo:** Os recursos financeiros para cumprimento do valor estipulado neste contrato serão provenientes de repasse federal específico para enfrentamento da Covid-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato tem início em 01 de fevereiro de 2021 e término em 31 de maio de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CONTRATANTE** pagará a(o) **CONTRATADO(A)**, em moeda corrente nacional, pelos serviços objeto deste Contrato, o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), que por sua vez será submetido aos descontos dos impostos inerentes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Cabe ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo a(o) **CONTRATADO(A)** total



**ESTADODOPIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

responsabilidade pela execução dos mesmos, não existindo entre os contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se as partes, além de outros motivos legais, deixarem de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, ficando, ainda, vedada à associação do(a) **CONTRATADO(A)** com outrem para fins de execução deste ajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Jaicós-Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Massapê do Piauí-PI, 01 de fevereiro de 2021.

*Tamires Coutinho do Nascimento*  
**Tamires Coutinho do Nascimento**  
Contratada

*Rivaldo de Carvalho Costa*  
**Rivaldo de Carvalho Costa**  
Município de Massapê Piauí-PI  
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª *[assinatura]*

CPF: 032 123 173-29

2ª *[assinatura]*

CPF: 061.996.273-02